

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

LEI Nº 2045 /2017

EMENTA: Torna obrigatório a inclusão da autoria das proposições no momento da sanção de Leis e promulgações de Decretos Legislativos e Resoluções, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que A Câmara Municipal nas Reuniões Ordinárias realizadas nos dias 24 e 31 agosto de 2017, aprovou a seguinte **LEI**, decorrente do **Projeto de Lei Nº 029/2017 do Poder Legislativo**.

Art. 1º Ficam Obrigados o Prefeito Municipal e o Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, a incluir nas Leis Sancionadas de origem do Poder Legislativo e nos Decretos Legislativos e Resoluções Promulgadas, o nome do autor da proposição.

PARÁGRAFO ÚNICO Nos atos de Sanção ou Promulgação de uma da Lei e de Promulgação de Decreto Legislativo ou Resolução, logo após sua numeração deve existir um texto da seguinte forma:

PROPOSTA DE AUTORIA DO VEREADOR NOME PARLAMENTAR.

Art. 2º A Câmara Municipal de Vereadores de Salgueiro, no momento em que envia a Minuta da Lei oriunda do Poder Legislativo aprovada em 1º e 2º Turno para sanção do Prefeito, já deve incluir o nome do autor da proposição.

Art. 3º A Câmara Municipal de Vereadores de Salgueiro, no momento em que envia a Minuta do Projeto de Resolução aprovado em Turno Único e a Minuta do Projeto de Decreto Legislativo aprovado em Turno Único para promulgação do presidente, já deve incluir o nome do autor da proposição.

Art. 4º No caso de Leis onde haja Sanção Tácita conforme prevê a Lei Orgânica Municipal, fica o Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Salgueiro responsável pela sua promulgação e pela inclusão do nome do autor da proposição.

Art. 5º A Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 04 de setembro de 2017.


Clebel de Souza Cordeiro
PREFEITO